

DECRETO Nº 22.855, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Permite o uso oneroso à empresa R 6 Combustíveis LTDA, de próprio municipal localizado na Av. Cristóvão Colombo, nº 128, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 23.0.000013183-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso à empresa R 6 Combustíveis LTDA, CNPJ nº 03.551.879/0001-58, de próprio municipal localizado na Av. Cristóvão Colombo, nº 128, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: Uma área com aproximadamente 594,67 m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob os nos 49.919, 49.875, 45.153, 44.791, 44.749, 44.636, 44.595, 195.704, todos do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 128, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede aproximadamente 46,97 m dividido em dois lances, o primeiro mede 31,59 m a partir da esquina da Av. Alberto Bins com a Av. Cristóvão Colombo, o segundo mede 15,38 no mesmo sentido do primeiro lance, de frente a Rua Cristóvão Colombo; a Sudoeste mede aproximadamente 26,86 m limitando-se com o imóvel de nº 100 da Av. Cristóvão Colombo, e, ao Norte mede aproximadamente 51,70 m com o alinhamento da Av. Alberto Bins; Quarteirão: Av. Cristóvão Colombo, Rua Dr. Barros Cassal, Av. Alberto Bins; Bairro: Independência.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de agosto de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.